



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1316 DE 21 DE OUTUBRO DE 1987

Fixa, para o exercício de 1988, o valor das subvenções destinadas às instituições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a fixar, para o exercício de 1988, o valor das subvenções destinadas as instituições constantes do vigente orçamento, conforme discriminação abaixo:

- Lar da Criança "Alice Araújo"	Cz\$ 15.000,00
- SIM - Serviço de Integração de Menores	Cz\$ 15.000,00
- Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan" - Obra Unida à Sociedade Asilo São Vicente de Paula	Cz\$ 15.000,00
- Centro Espírita "Caibar Schutel"	Cz\$ 15.000,00
- Instituto Nossa Senhora de Fátima	Cz\$ 15.000,00
- Hospital Espírita de Marília	Cz\$ 15.000,00
- Hospital Amaral de Carvalho de Jaú	Cz\$ 15.000,00
- Hospital das Clínicas de Marília	Cz\$ 15.000,00
- Santa Casa de Pompéia	Cz\$ 15.000,00

Artigo 2º - SUPRIMIDO.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, as quais serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 1218 de 10 de outubro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1987.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 21 de outubro de 1987.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração